



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.295.234/0001-03 DUNS®: 908962538
Razão Social: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
Nome Fantasia: BANDEIRAS ON LINE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/06/2023
FGTS Validade: 20/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/06/2023
Receita Municipal Validade: 03/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2023 09:12:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**
CNPJ: **00.295.234/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
CNPJ: 00.295.234/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:56 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **1902.E757.8A2E.24D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.295.234

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43268072

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/01/2023 15:27:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.295.234/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120766478-00
Data e hora da emissão 22/12/2022 08:55:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Rio Claro**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Código de autenticidade: 0000021862022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIO SEM IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que:

Inscrição Municipal: **00016929**CNPJ/CPF: **00.295.234/0001-03**Razão social/Nome: **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS
LTDA**Endereço: **8,R No. 0001405**CEP: **13500210**Bairro: **BAIRRO SANTA CRUZ** Cidade: **RIO
CLARO SP**

Segundo nossos arquivos, **NÃO POSSUI imóveis cadastrados** como sendo de sua propriedade, nada devendo à Fazenda Municipal a título de Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas de serviços incidentes sobre imóveis **até a presente data de acordo com nossos arquivos.**

Rio Claro, 06 de outubro de 2022

Data de validade: 03/04/2023

Emitido por: REGINALDO ERNANI FABIO DE SANTIS

Cargo: ATENDENTE

Autenticidade da Certidão

Leia o Código QR ou acesse o link e digite o código abaixo:

<https://issqn.rioclaro.sp.gov.br/site/c/validacao.php>

0000021862022





19/01/2023

0063199847

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3066233

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANDEIRASN ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ: 00.295.234/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0063199847



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.295.234/0001-03
Razão Social: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
Endereço: R 8 1405 / SANTA CRUZ / RIO CLARO / SP / 13500-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2023 a 20/02/2023

Certificação Número: 2023012200334696952647

Informação obtida em 03/02/2023 08:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.295.234/0001-03
Certidão nº: 2606137/2023
Expedição: 19/01/2023, às 10:38:31
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.295.234/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.330.009/22-7



30 09 22

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA.**

CNPJ/MF - 00.295.234/0001-03

NIRE - 3523147168-7

Pelo presente instrumento,

TIAGO PAVÃO MENDES, brasileiro, nascido em 08/01/1975, divorciado, empresário e advogado, CPF nº 171.643.718-06, RG nº 24.626.629-6 órgão expedidor SSP - SP, com sede na Rua 8, nº 1405, Santa Cruz, Rio Claro - SP, CEP 13500-210, e

ANGELA FERNANDES PIMENTA, brasileira, nascida em 31/07/1975, divorciada, empresária, CPF nº 261.958.648-89, RG nº 20107975-6, órgão expedidor SSP - SP, domiciliada na Rua 8, nº 1.389, Centro, Rio Claro - SP, CEP 13500-210;

únicos sócios da empresa **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.295.234/0001-03, e cadastrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523147168-7 em 22 de fevereiro de 2019, resolvem de comum acordo alterar o contrato social nos seguintes termos e condições:

1º) A CLÁUSULA SEGUNDA, que estabelece o objeto social passa a ser redigida nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA

O Objeto da sociedade será a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e a exploração das atividades de confecção de bandeiras, bandeirolas, insígnias, flâmulas, talabartes, standartes, faixas, e artigos em geral de propaganda, comunicação e marketing feitos em tecido, e fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.

2º) A CLÁUSULA QUARTA, que estabelece o capital social passa a ser redigida nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA

Os Sócios decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, dos atuais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a emissão de 180.000 (cento

JUCEP

30 09 22

e oitenta mil) novas quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído da seguinte forma:

TIAGO PAVÃO MENDES, 190.000 (cento e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), equivalendo a 95% (noventa e cinco por cento) do capital, que integraliza neste ato o em moeda corrente do País.

ANGELA FERNANDES PIMENTA, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalendo a 5% (cinco por cento) do capital, que integraliza neste ato em moeda corrente do País.

Diante dessas alterações os sócios resolvem consolidar o contrato social nos seguintes termos e condições:

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA.

CNPJ/MF - 00.295.234/0001-03

NIRE - 35113452275

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA.** e terá sede na Rua 8, nº 1405, Santa Cruz, Rio Claro - SP, CEP 13500-210.

CLÁUSULA SEGUNDA

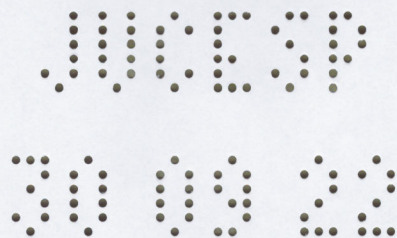
O Objeto da sociedade será a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e a exploração das atividades de confecção de bandeiras, bandeirolas, insígnias, flâmulas, talabartes, estandartes, faixas, e artigos em geral de propaganda, comunicação e marketing feitos em tecido, e fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor unitário de cada quota de R\$ 1,00 (um real), e distribuído da seguinte forma:



TIAGO PAVÃO MENDES, 190.000 (cento e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), equivalendo a 95% (noventa e cinco por cento) do capital, que integraliza neste ato o em moeda corrente do País.

ANGELA FERNANDES PIMENTA, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalendo a 5% (cinco por cento) do capital, que integraliza neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente por qualquer um dos sócio acima qualificados no presente instrumento com os poderes e atribuições de representar a sociedade limitada autorizam o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, onde terá direito a uma retirada mensal de título de pró-labore fixada pelos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO

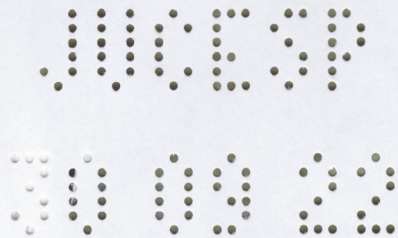
A sociedade poderá constituir procuradores.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Sócios declaram que exploram a atividade Econômica Empresarial Organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresária nos termos do Artigo 966º, Parágrafo Único e Artigo 982 do Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade Empresária Limitada ora constituída assume o Ativo e Passivo correspondente ao Empresário Individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

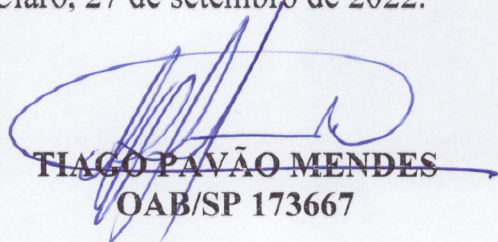
JUCESP

30 09 22

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE RIO CLARO – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio Claro, 27 de setembro de 2022.


TIAGO PAVÃO MENDES
OAB/SP 173667


ANGELA FERNANDES PIMENTA





MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - RECIFE (PE) - CEP 50.740-035

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Base Administrativa do Curado (CNPJ nº 31543958/0001-52) Atesta, para os devidos fins, em cumprimento ao previsto no Art. 3º da Orientação Normativa nº 6, de 24 de setembro de 2018 – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que a empresa **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**, estabelecida na cidade de Rio Claro – SP, Rua 8, 1.405 – Centro – CEP 13.500.210 inscrita no CNPJ sob o nº 00.295.234/0001-03, forneceu para esta Organização Militar os seguintes produtos:

- a- Nota Fiscal nº 826 – emissão 13/01/2021 - 14 unidades de bandeiras
- b- Nota Fiscal nº 845 – emissão 29/01/2021 - 06 unidades de bandeiras
- c- Nota Fiscal nº 894 – emissão 15/03/2021 - 13 unidades de bandeiras
- d- Nota Fiscal nº 899 – emissão 17/03/2021 - 08 unidades de bandeiras

Atesta ainda que a referida empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, todos os produtos foram entregues satisfatoriamente, atendendo as exigências contratadas, de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 UASG 160084- **COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**, do qual participamos.

Recife-PE, 7 de maio de 2021.

No impedimento de

MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO - Cel
Comandante da Base Administrativa do Curado


IVO EUCLIDES DO NASCIMENTO – Cap
CHEFE DO ALMOXARIFADO DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
IVO EUCLIDES DO NASCIMENTO
IDT - 019558033-7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL
(Batalhão do Imperador/1823)
BATALHÃO DUQUE DE CAXIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 002/2023

A União, Ministério da Defesa, representado neste ato pelo Batalhão da Guarda Presidencial – BGP, por seu Comandante e Ordenador de Despesas, **NÉLIO MOURA BERTOLINO – Ten Cel**, conforme designação publicada no Diário Oficial da União na página 8 da Seção 2 de 16 de maio de 2022, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Bandeiras Online Artefatos Textéis Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 00.295.234/0001-03, com sede na Rua 8, 1405 – Sta Cruz – Rio Claro/ SP, CEP: 13500-210, forneceu para este Batalhão os seguintes materiais: Bandeira do Brasil, bandeira da infantaria, insígnias, galhardetes e flâmulas, conforme os empenhos abaixo:

EMPENHOS DE DESPESA
2022NE355
2022NE268
2022NE350
2022NE288
2022NE285

Brasília, DF, 02 de Fevereiro de 2023.

NÉLIO MOURA BERTOLINO – Ten Cel

Comandante do BGP